



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

RERRAIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0016/2025–
PROCESSO Nº 8016/2025
E R R A T A

Pregão Eletrônico n.º 00161/2025

Processo nº 80161/2025

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – SP

Data: 29/04/2025.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local: (Prefeitura do Município de Cristais Paulista -SP, com endereço na Avenida Antônio Prado, 2720, Centro da cidade de Cristais Paulista -SP, CEP 14.460-000, Telefone (16)3133-9300).

1. FINALIDADE DA ERRATA

1.1. O Prefeito do Município de Cristais Paulista informa que a plataforma bem como a data de julgamento prevista no Edital foi alterada.

1.2. A Abertura e Julgamento fica marcada para as 09:00 horas do dia 23 de abril de 2025, bem como o Edital e anexos e alterados encontra-se a disposição no site do Município <http://www.cristaispaulista.sp.gov.br>. Local do julgamento www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações sito à Avenida Antônio Prado, 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista -SP Fone: (16)3133-9300.

1.4. Esta licitação poderá ser acompanhada através do site do Município na Internet, cujo endereço é <http://www.cristaispaulista.sp.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br

Cristais Paulista-SP, 04 de abril de 2025.

Elson Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2025

Processo 8015/2025

MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para merenda e demais setores da administração municipal, com intuito de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Ação Social do Município de Cristais Paulista, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.035.719,94

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025
PROCESSO Nº 8015/2025

Pregão Eletrônico nº. **0015/2025**

Processo nº. **8015/2025**

Entidade Promotora: Município de CRISTAIS PAULISTA– SP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: **29 de abril de 2025.**

Horário: **09:00 horas** (Horário de Brasília).

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL FEDERAL.

Regulamentos Municipais (Comunicado SDG nº 003/2024 – TCE/SP): <https://cristaispaulista.sp.gov.br/>

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de CRISTAIS PAULISTA-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado na Sediado na Prefeitura Municipal de CRISTAIS PAULISTA, com endereço na AV. ANTÔNIO PRADO, 2720, no centro da cidade de CRISTAIS PAULISTA- SP, CEP 14.460-000, Fone: (16)3133-9300, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda e demais setores da administração municipal, com intuito de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Ação Social do Município de Cristais Paulista, com o critério de julgamento de menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quanto itens forem de seu interesse.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca quando aquisição de bens;

4.1.3. Fabricante quando da aquisição de bens;

4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,1 (um) centavos de real**.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.5. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! onte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela lei, na forma do que determina os artigos 12, incisos IV e V e 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.



7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Municipal de Licitações sito Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 NA CIDADE DE Cristais Paulista - SP - Fone: (16) 3133.9300 de segunda a sexta das 08h00 às 17h00.



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, que fica na Av. Antônio Prado, 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista- SP, CEP 14.460-000, Fone: (16)3133-9300, das 8h às 11h e das 13h às 17h.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cristaispaulista.sp.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Preços

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Cristais Paulista, 04 de abril de 2025.

ELSON GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Apêndice do anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de gêneros alimentícios para merenda e demais setores da administração municipal, com intuito de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Ação Social do Município de Cristais Paulista.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da rede municipal de ensino, visando a manutenção do fornecimento de refeições. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.2 A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Escola Estadual que atuam na rede escolar municipal de Cristais Paulista do ano letivo de 2024 e 2025 para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.3 O registro de preços é o sistema que melhor atende no que se refere à aquisição de alimentos, uma vez que os cálculos de quantitativos se tratam de ESTIMATIVAS de consumo, enquadrando-se no Decreto Federal n. 11.462/2023 - quando da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4 A aquisição dos produtos abaixo listados visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cristais Paulista participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tendo hoje cerca de 2.000 alunos, havendo previsão de aumento de turmas integrais, aumento de capacidade física em umas das escolas municipais, bem como, o constante aumento que ocorre anualmente nas mesmas.

2.5 O município recebe o montante de recursos referentes ao número de alunos matriculados na rede pública e constam no censo escolar do Ministério da Educação, conforme a Lei Nº 11.947/2009, artigo 5º, parágrafos 4 e 5. Serão recebidos recursos referentes às instituições:



EMEB JARCY ARACI DE MATTOS, EMEB AMELIO DE PAULA COELHO, CEMEI SPARECIDA GUILHERME GARCIA e ESCOLA ESTADUAL JOÃO DE FARIA

2.6 As escolas estaduais atendem à alimentação dos alunos matriculados no município e atendidos em suas dependências, as Organizações Sociais sem fins lucrativos atendem as creches municipais conforme Termo de Colaboração 01/2023 firmado com a Creche Cantinho da Amizade, Termo de Colaboração nº 05/2021 firmado com a Centro Educacional Bom Samaritano Unidade 1 e Termo de Colaboração nº 004/2022 firmado com a Centro Educacional Bom Samaritano II.

3-DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cristais Paulista, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3.2 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da rede municipal de ensino, visando a manutenção do fornecimento de refeições. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.



4. REFERÊNCIA LEGAL

4.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para alunos do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 6 de oito de maio de 2020.

4.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Federal n. 11.462/2023;

4.1.2. Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional bem como o Decreto Municipal nº 2023 de 03 de janeiro de 2023.

4.1.3. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

4.1.4. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.1.6. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

4.1.7. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.1.8. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4.1.9 A descrição completa dos itens encontra-se abaixo no estudo técnico preliminar encontra-se o padrão de qualidade das embalagens.



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO PESQUISA DE PREÇO

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3 Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.4 Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2022, Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 3.055 de 22 de dezembro de 2023.

5.5 A pesquisa se deu diretamente com fornecedores com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto. Visto que a pesquisa no âmbito da administração pública não se mostrou proveitoso em razão das especificações serem diferentes o que impacta negativamente nos preços.

5.6 Prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação desta Secretaria.

5.7 OS PREÇOS ORÇADOS SÃO AQUELES PRATICADOS NO MERCADO REGIONAL. NÃO ESTANDO COM SOBREPREÇO. OS ORÇAMENTOS SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS.

5.7.1 AINDA FORAM BUSCADOS PREÇOS PUBLICOS JUNTO AO BANCO DE PREÇOS CONFORME ANEXADOS AOS AUTOS.

5.8 A metodologia para definição do preço de referência foi **O MENOR dos preços coletados** (TCU no Acórdão 4952/2012), conforme mapa de preço em anexo.

5.9 Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de Gêneros alimentícios, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada para a comunidade escolar.



6.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, na forma de Pregão eletrônico para Registro de Preço, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6.4 Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para o atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento as atividades finalísticas desta secretaria.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

I. Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 12 meses

II. Previsão do número total de discentes;

III. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

IV. Mediante levantamento das aquisições do Município nos últimos anos;

7.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

Item	Unidade	Código	Qtde	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	--------	------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

1	Pct	183.159	3000	Achocolatado em pó – Produto composto por: açúcar, sal, cacau em pó, extrato de malte, vitaminas (C, B1, B2, B6, B3, A), aromatizantes, lecitina de soja; podendo ser acrescentado de mais vitaminas e minerais; constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja (com exceção de lecitina de soja), farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3%; acondicionado em potes de plástico ,com tampa com informação nutricional; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (DECRETO 12.486 de 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote de 400 gramas. Marca de referência: " Mágico" ou de melhor qualidade.	R\$ 11,78	R\$ 35.325,00
---	-----	---------	------	---	--------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

2	Lata	183.354	1300	Extrato de tomate- Produto de primeira qualidade; resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; Preparado com frutos maduros, selecionados, são, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado na íntegra, sem danificações, estufamentos, contendo informação nutricional; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertas. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- (DECRETO 12486 de 20/10/78). No mínimo Lata 2,0 Kg Marca de referência “Quero”, Fugini ou de melhor qualidade.	R\$ 24,73	R\$ 32.142,50
---	------	---------	------	---	--------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

3	PCT	183.165	5000	Feijão carioquinha- Tipo I; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máximo de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com (PORTARIA M.A 161, de 24/07/87). O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 2,00 Quilogramas. Marca de referência: “Maravilha” ou de melhor qualidade.	R\$ 17,20	R\$ 86.000,00
---	-----	---------	------	---	--------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

4	kg	181.236	900	Fubá de Milho Simples, de grão de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor apropriados, com ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalados em condições adequadas. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega; com informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). Unidade de fornecimento: 1,00 quilograma. Marca de referência "kinino", Sinhá ou de melhor qualidade	R\$ 6,68	R\$ 6.007,50
5	Unid.	180.317	2640	Margarina vegetal - Com sal, teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, acima de 80 %, com óleos vegetais podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas com aspecto, cor, sabor e cheiro própria aroma idêntico ao natural de manteiga. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, em potes plásticos de 500 gramas. Entrega deverá ser feita com o produto	R\$ 6,98	R\$ 18.414,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

				na temperatura adequada. Marca de referência "Qualy" ou de melhor qualidade.		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

6	Pct	183.049	12600	Macarrão tipo “parafuso” - - O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Suas condições deverão estar de acordo com o (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RES.385/99 ANVS), (RES.12/78 CNNPA/MS), (PORT.74/94 VS/MS), (PORT.540/97 SVS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 500 Gramas. Marca de referência: “Basilar” ou de melhor qualidade.	R\$ 3,95	R\$ 49.770,00
---	-----	---------	-------	--	----------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

7	Kg	180.152	2000	Sal refinado iodado- Refinado; iodado; com, no mínimo, 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionados em saco de polietileno resistente e vedado, contendo informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino). Suas condições deverão estar de acordo com (RESOLUÇÃO RDC N 28 DE 28/03/00). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 1,00 Quilograma. Marca de referência "Fino Sal" ou de melhor qualidade.	R\$ 4,18	R\$ 8.350,00
8	Dúzia	180.326	1000	Ovo- produto de primeira qualidade, de galinha; branco ou pardo, pesando no mínimo 60 gramas por unidade, isento de sujidades e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de fornecimento: Dúzia	R\$ 10,35	R\$ 10.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

9	PCT	182.953	7000	Arroz agulhinha tipo 1 – Produto de boa qualidade, longo, fino, de primeira qualidade. O produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação; isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Acondicionado em saco plástico atóxico, contendo informação nutricional; com validade mínima de 5 meses a contar da	R\$ 33,43	R\$ 233.975,00
---	-----	---------	------	---	-----------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

				data de entrega. A data de fabricação deve ser de no mínimo 45 dias anterior a data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 5,00 Quilogramas. Marca de referência "Captólio", Panela de Ferro ou de melhor qualidade.		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

10	PCT	180.004	3000	Açúcar cristal - Nacional de primeira qualidade; obtido da cana-de-açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 5,00 Quilogramas. Marca de referência "Doce Vida" ou de melhor qualidade.	R\$ 22,40	R\$ 67.200,00
----	-----	---------	------	---	--------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

11	Kg	182.958	3000	Farinha de Trigo Especial - Farinha de trigo tipo 1, obtida através de trigo moído, limpo, germinado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Validade de no mínimo 2 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 1 kg, estando em perfeitas condições higiênico sanitária. Marca de referência "Rosa Branca" ou de melhor qualidade.	R\$ 6,73	R\$ 20.175,00
12	Frasco	182.954	4500	Óleo de soja - Nacional de primeira qualidade. Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em embalagem apropriada, não violada, com informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Frasco 900 Mililitros. Marca de referência "Cocamar" ou de melhor qualidade.	R\$ 9,63	R\$ 43.312,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

13	Und	180.174	2004	Vinagre - fermentado acético de álcool e vinho branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagens de 750 ml. Marca de referência "Castelo" ou de melhor qualidade.	R\$ 7,05	R\$ 14.123,19
14	Lata	183.160	500	Milho verde em conserva - Produto nacional de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, são, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra e sem danificações, contendo informação nutricional; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- (DECRETO 12486 de 20/10/78). Peso da Lata 2,0Kg . Marca de referência "Quero" ou de melhor qualidade.	R\$ 41,60	R\$ 20.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

15	Caixa	183.163	600	Chá mate - composto de erva mate tostada. Produto isento de glúten e de boa qualidade. Devidamente embalados em caixas de papelão, sem perfurações ou danos. Unidade de fornecimento: caixa com 200 gramas. Marca de referência "Mate Leão" ou de melhor qualidade.	R\$ 6,68	R\$ 4.005,00
16	Pct	180.039	4000	Café – Café tradicional; Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR sabor característico e equilibrado, constituído de café até tipo 8 .classificação oficial brasileira -cob; bebida variando de mole a rio,excluindo-se o gosto riozona; com um Maximo de 20% de defeitos pretos,verdes e ardidos,e ausência; de grãos preto-verdes e fermentados, admitindo-se grãos de; safras passadas,robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala	R\$ 39,75	R\$ 158.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

				sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus), em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem com válvula aromática; rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (05) cinco meses; devendo obedecer as exigências das portaria.259/2002, resolução.saa -28 de 01/06/2007e,port. 377,de 26/04/1999; instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café. Unidade de fornecimento: pacote de 500g. Marca de referência:"Terrero", La Sante, Mellita, 3 Corações, pilão ou de melhor qualidade		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

17	Litro	182.963	4000	logurte – alimento de boa qualidade, consistente, produto lácteo fresco, obtido pela ação fermentativa específica das bactérias lácteas sobre o leite, com ou sem adição de outros produtos lácteos. O produto deve estar com cor aparência e sabores agradáveis, isento de sujidades. Deve obedecer ao prazo de validade e ser entregue em frascos devidamente tampados e lacrados de 1 litro cada, estando estes em condições higiênicas adequadas. Marca de referência “Ricci” ou de melhor qualidade.	R\$ 14,93	R\$ 59.700,00
18	Kg	180.232	900	Batata palha: frita, pronta para o consumo, de primeira linha, com aspecto enxuto (sem encharcamento), embalada em sacos plásticos de 1Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição e ser isenta de sujidades ou mofos	R\$ 40,63	R\$ 36.562,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

19	Kg	182.887	70	Caldo de carne: em pó, composto de sal, açúcar, fécula de batata, alho, cebola salsinha, louro em pó, tomate, cenoura, pimentão vermelho, espinafre, aipo, batata, autolisado de levedo, antiumectante fosfato tricálcico, glutamato monossódico e inosinato dissódico, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, embalado em pacote contendo 1 Kg	R\$ 14,88	R\$ 1.041,25
20	Kg	181.237	70	Caldo de galinha: em pó, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, embalado em pacote contendo 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da	R\$ 14,88	R\$ 1.041,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

				marca, número do lote, procedência, composição		
21	Kg	183.245	2500	Feijão Preto: de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, com certificado de classificação, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	R\$ 9,38	R\$ 23.437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

22	Caixa	1102932	900	Leite condensado: Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalado em caixa tetra pak com 395g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	R\$ 6,37	R\$ 5.733,00
23	Kg	183.246	400	Gelatina sabores: limão, morango e uva. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar de acordo com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	R\$ 17,08	R\$ 6.830,00



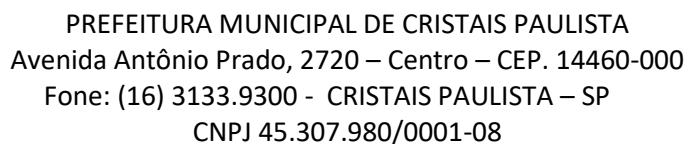
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

24	Pct	183.247	400	Biscoito doce sem recheio; amanteigado leite com gotas de chocolate, feito de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar; de gordura vegetal, gotas de chocolate ao leite, fécula de batata, leite em pó integral, margarina, açúcar invertido; sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, piro fosfato de amônio e aromatizando; EM FILME BOPP, VALIDADE 6 MESES - PACOTE 330 A 335 GR	R\$ 8,78	R\$ 3.510,00
25	Pct	183.248	400	Biscoito doce sem recheio; de aveia e mel; feito de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme BOPP, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Valor de referência: pacote com 200g.	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

26	Caixa	182.980	2100	Creme de leite: Ingredientes; leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Peso: 200g. Marca de referência: Piracanjuba	R\$ 5,30	R\$ 11.124,75
27	Lata	183.161	400	Ervilha verde em conserva. - Produto nacional de primeira qualidade. Imerso em água. Preparado com grãos selecionados, são, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra e sem danificações, contendo informação nutricional; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-(DECRETO 12486 de 20/10/78). Peso da Lata 2,0Kg Marca	R\$ 38,35	R\$ 15.340,00



P á g i n a 49 | 121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

28	PCT	183.274	1700	Biscoito de sal Cream Cracker: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; Embalado em plásticos devidamente fechados e atóxicos. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 263/05, Rdc360/03, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 14/14 e alterações posteriores: Produto Sujeito a Verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos Determinados pela Anvisa com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Marca de referência: Marilan. Peso do pacote: 400g cada	R\$ 6,78	R\$ 11.517,50
----	-----	---------	------	---	-------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

29	PCT	183.206	2000	Biscoito doce sem recheio tipo maisena: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermento químico, aromatizante e outros ingredientes permitidos. Embalados em plásticos devidamente fechados e atóxicos. Validade Mínima de 5 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações 9 Posteriores; Produto Sujeito a Verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Marca de referência: Mabel ou de melhor qualidade. Peso: 400 g cada pacote.	R\$ 6,78	R\$ 13.550,00
----	-----	---------	------	--	----------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

30	PCT	183.207	1500	Biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de leite: Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal ; Leite Em Pó, Sal, Fermento Químico, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos ; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado, Atóxico e Lacrado ; Com Validade Mínima de 5 meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Marca de referência: Parati, Mabel ou de melhor qualidade. Pacote de 400g cada.	R\$ 8,85	R\$ 13.275,00
----	-----	---------	------	---	----------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

31	PCT	183.208	1500	Biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de chocolate: Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal ; Amido, Cacau Em Pó, Licor de Cacau, Sal, Corante, Fermento Químico ; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos ; Embalagem Primária Saco Plástico, Atóxico E lacrado ; Com Validade Mínima de 5 meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Marca de referência: parati, Mabel ou de melhor qualidade. Pacote de 400g cada	R\$ 9,08	R\$ 13.612,50
----	-----	---------	------	---	----------	---------------



32	PCT	183.209	1000	Biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de coco: Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal ; Amido, Coco Ralado, Sal, Fermento Químico, Emulsificante ; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos Embalagem Primária Saco Plástico, Atóxico E lacrado ; Com Validade Mínima de 5 meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Marca de referência: Parati, Mabel ou de melhor qualidade. Pacote de 400g cada	R\$ 8,83	R\$ 8.825,00
----	-----	---------	------	---	----------	--------------

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 1.035.719,94 (um milhão trinta e cinco mil setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), obtida a partir de consulta ao mercado constante nos autos.

9 - RESULTADO PRETENDIDO

9.1. Espera-se com a presente contratação atender às exigências básicas de



funcionamento desta secretaria e com a primazia e melhoria no apoio de suas atividades finalísticas.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU DA SOLUÇÃO

10.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12 –ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do PAC – Plano Anual de Contratações desta Secretaria.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

13.1.1 Assegurar uma ótima alimentação para os alunos da rede pública de ensino consequentemente aferindo melhorias no desempenho escolar dos mesmos, com um



cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.

13.1.2 Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

13.2 Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Elaborar cardápio para que sejam confeccionadas as refeições de acordo com as indicações nutricionais repassadas pela nutricionista do Município.

14.1.2. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

14.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.

14.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

14.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato

14.4 Em relação à solução definida não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações.

14.5. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a



adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias

15 – MAPEAMENTO DE RISCOS

15.1 Fase de planejamento:

15.1.2 Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.

15.1.3 Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Indícios de sobre preço ou orçamento subestimado.

15.1.4 Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.

15.1.5 Ação de contingência: Setor de licitações realiza uma nova conferência no ETP, TR e orçamento apresentado.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item anterior bem como os determinados no [Guia Nacional de contratações sustentáveis](#).

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

17.2.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostrasse VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado.

Edson Eurípedes da Silva
Secretário de Educação

LUCÍLIA GONÇALVES PERONI
Nutricionista do Município

EDNA COSTA

LUDMAR BERDINATO DE CARVALHO



Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de esporte

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de gêneros alimentícios para merenda e demais setores da administração municipal, com intuito de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Ação Social do Município de Cristais Paulista com intuito de atender a demanda da Secretarias Municipais de Educação, Social, Administração e Esporte do Município de Cristais Paulista.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da rede municipal de ensino, visando a manutenção do fornecimento de refeições. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.1.2 A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Escola Estadual e OSCs que atuam na rede escolar municipal de Cristais Paulista do ano letivo de 2024 e 2025 para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.1.3 O registro de preços é o sistema que melhor atende no que se refere à aquisição de alimentos, uma vez que os cálculos de quantitativos se tratam de ESTIMATIVAS de consumo, enquadrando-se no Decreto Federal n. 11.462/2023 - quando da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.1.4 A aquisição dos produtos abaixo listados visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cristais Paulista e OSCs participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tendo hoje cerca de 2.000 alunos, havendo previsão de aumento de turmas integrais, aumento de capacidade física em umas das escolas municipais, bem como, o constante aumento que ocorre anualmente nas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

2.1.5 O município recebe o montante de recursos referentes ao número de alunos matriculados nas OSCs que constam no censo escolar do Ministério da Educação, conforme a Lei Nº 11.947/2009, artigo 5º, parágrafos 4 e 5. Serão recebidos recursos referentes às instituições: EMEB JARCY ARACI DE MATTOS, EMEB AMELIO DE PAULA COELHO, CEMEI APARECIDA GUILHERME GARCIA e ESCOLA ESTADUAL JOÃO DE FARIA

2.1.6 As escolas estaduais atendem à alimentação dos alunos matriculados no município e atendidos em suas dependências, as Organizações Sociais sem fins lucrativos atendem as creches municipais conforme Termo de Colaboração 01/2023 firmado com a Creche Cantinho da Amizade, Termo de Colaboração nº 05/2021 firmado com a Centro Educacional Bom Samaritano Unidade 1 e Termo de Colaboração nº 004/2022 firmado com a Centro Educacional Bom Samaritano II.



2.2 Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) são a porta de entrada para a Rede Socioassistencial, funcionando como unidades básicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. São responsáveis por executar os serviços, programas e projetos sociais desenvolvidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Instalados prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade, os CRAS são um local público estatal de base territorial.

2.2.1 No CRAS Municipal oferece atendimento a 415 usuários cadastrados

2.2.2 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo à crianças, adolescentes e idosos.

2.2.3 Atendimento a adultos através do PAIF Programa de Atenção integral a famílias

2.2.4 Atende Benefícios eventuais e Atendimento ao CadÚnico.

2.2.5 É oferecido lanches aos usuários que participam das diversas oficinas desenvolvidas no mesmo.

2.10 A Secretária Municipal de Esportes atende cerca de 703 alunos entre eles crianças, jovens, adultos e idosos em diversas modalidades esportivas entre elas, balé, futebol, basquete, vôlei, natação e outros.

2.10.1 São fornecidas refeições aos participantes dos Jogos Regionais e nos eventos de campeonatos realizados pelo Município de Cristais Paulista.

2.11 A Secretaria de Administração por meio do Departamento de Recursos Humanos fornece café da manhã a servidores em atendimento a Convenção firmada com o Sindicato de Servidores Públicos.

3-DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cristais Paulista, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3.2 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Considerando que a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da rede municipal de ensino, visando a manutenção do fornecimento de refeições.

3.4 O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento dos estudantes, usuários do CRAS, alunos dos projetos esportivos municipais, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

4. REFERÊNCIA LEGAL

4.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para alunos do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela



Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 6 de oito de maio de 2020.

4.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Federal n. 11.462/2023;

4.1.3. Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional bem como o Decreto municipal nº 3.055 de 22 de dezembro de 2023.

4.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

4.1.5. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.1.6. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

4.1.7. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.1.8. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO PESQUISA DE PREÇO

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3 Logo a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim,



verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.4 Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2022, Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 3.055 de 22 de dezembro de 2023.

5.5 A pesquisa de preço se conforme o §1º do art. 23, inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, da Lei 14.133-2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para merenda e demais setores da administração municipal, com intuito de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Ação Social do Município de Cristais Paulista, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada para a comunidade escolar entre outras.

6.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, na forma de Pregão eletrônico, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6.4. Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para o atender as necessidades do caso concreto para atender as demandas das Secretarias requisitantes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- I. Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 12 meses
- II. Previsão do número total de alunos, usuários CRAS e servidores municipais;
- III. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;
- IV. Mediante levantamento das aquisições do Município nos últimos anos;
- V. Quantidade licitada no último ano

7.2. As estimativas de consumo e valores individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

Item	Unidade	Catmat	Código	Qtde	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	Pct	484189	183.159	2250	Achocolatado em pó – Produto composto por: açúcar, sal, cacau em pó, extrato de malte, vitaminas (C, B1, B2, B6, B3, A), aromatizantes, lecitina de soja; podendo ser acrescentado de mais vitaminas e minerais; constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja (com exceção de lecitina de soja), farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3%; acondicionado em potes de plástico ,com tampa com informação nutricional; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (DECRETO 12.486 de 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote de 400 gramas. Marca de referência: ”Mágico” ou de melhor qualidade.	R\$ 11,78	R\$ 26.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

2	Lata	620460	183.354	975	Extrato de tomate- Produto de primeira qualidade; resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; Preparado com frutos maduros, selecionados, são, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado na íntegra, sem danificações, estufamentos, contendo informação nutricional; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertas. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- (DECRETO 12486 de 20/10/78). No mínimo Lata 2,0 Kg Marca de referência “Quero”, Fugini ou de melhor qualidade.	R\$ 24,73	R\$ 24.111,75
---	------	--------	---------	-----	---	-----------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

3	PCT	46455 3	183.165	3750	Feijão carioquinha -Tipo I; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máximo de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com (PORTARIA M.A 161, de 24/07/87). O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 2,00 Quilogramas. Marca de referência: “Maravilha” ou de melhor qualidade.	R\$ 17,20	R\$ 64.500,00
---	-----	------------	---------	------	---	--------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

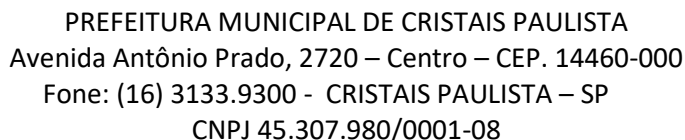
4	kg	479080	181.236	675	Fubá de Milho Simples, de grão de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor apropriados, com ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalados em condições adequadas. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega; com informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). Unidade de fornecimento: 1,00 quilograma. Marca de referência “kinino”, Sinhá ou de melhor qualidade	R\$ 6,68	R\$ 4.509,00
5	Unid.	616858	180.317	1980	Margarina vegetal - Com sal, teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, acima de 80 %, com óleos vegetais podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas com aspecto, cor, sabor e cheiro própria aroma idêntico ao natural de manteiga. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, em potes plásticos de 500 gramas. Entrega deverá ser feita com o produto na temperatura adequada. Marca de referência “Qualy” ou de melhor qualidade.	R\$ 6,98	R\$ 13.820,40



6	Pct	48034 0	183.049	9450	Macarrão tipo “parafuso” - - O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Suas condições deverão estar de acordo com o (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RES.385/99 ANVS), (RES.12/78 CNNPA/MS), (PORT.74/94 VS/MS), (PORT.540/97 SVS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 500 Gramas. Marca de referência: “Basilar” ou de melhor qualidade.	R\$ 3,95	R\$ 37.327,50
---	-----	------------	---------	------	---	-------------	----------------------



7	Kg	61783 2	180.152	1500	Sal refinado iodado- Refinado; iodado; com, no mínimo, 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionados em saco de polietileno resistente e vedado, contendo informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino). Suas condições deverão estar de acordo com (RESOLUÇÃO RDC N 28 DE 28/03/00). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 1,00 Quilograma. Marca de referência “Fino Sal” ou de melhor qualidade.	R\$ 4,18	R\$ 6.270,00
8	Dúzia	46757 7	180.326	750	Ovo- produto de primeira qualidade, de galinha; branco ou pardo, pesando no mínimo 60 gramas por unidade, isento de sujidades e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de fornecimento: Dúzia	R\$ 10,35	R\$ 7.762,50

Página 69 | 121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

					“Captólio”, Panela de Ferro ou de melhor qualidade.		
--	--	--	--	--	---	--	--



10	PCT	60326 9	180.004	2250	Açúcar cristal - Nacional de primeira qualidade; obtido da cana-de-açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 5,00 Quilogramas. Marca de referência “Doce Vida” ou de melhor qualidade.	R\$ 22,40	R\$ 50.400,00
11	Kg	48033 7	182.958	2250	Farinha de Trigo Especial - Farinha de trigo tipo 1, obtida através de trigo moído, limpo, germinado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Validade de no mínimo 2 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 1 kg, estando em perfeitas condições higiênico sanitária. Marca de	R\$ 6,73	R\$ 15.142,50



					referência “Rosa Branca” ou de melhor qualidade.		
12	Frasco	41666 5	182.954	3375	Óleo de soja - Nacional de primeira qualidade. Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em embalagem apropriada, não violada, com informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Frasco 900 Mililitros. Marca de referência “Cocamar” ou de melhor qualidade.	R\$ 9,63	R\$ 32.501,25
13	Und	38137 9	180.174	1503	Vinagre - fermentado acético de álcool e vinho branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagens de	R\$ 7,05	R\$ 10.596,15



					750 ml. Marca de referência “Castelo” ou de melhor qualidade.		
14	Lata	46283 2	183.160	375	Milho verde em conserva - Produto nacional de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, são, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra e sem danificações, contendo informação nutricional; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- (DECRETO 12486 de 20/10/78). Peso da Lata 2,0Kg . Marca de referência “Quero” ou de melhor qualidade.	R\$ 41,60	R\$ 15.600,00
15	Caixa	23388 0	183.163	450	Chá mate - composto de erva mate tostada. Produto isento de glúten e de boa qualidade. Devidamente embalados em caixas de papelão, sem perfurações ou danos. Unidade de fornecimento: caixa com 200 gramas. Marca de referência “Mate Leão” ou de melhor qualidade.	R\$ 6,68	R\$ 3.006,00



16	Pct	61830 2	180.039	3000	Café – Café tradicional; Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR sabor característico e equilibrado, constituído de café até tipo 8 .classificação oficial brasileira -cob; bebida variando de mole a rio,excluindo-se o gosto riozona; com um Maximo de 20% de defeitos pretos,verdes e ardidos,e ausência; de grãos preto-verdes e fermentados, admitindo-se grãos de; safras passadas,robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus), em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem com válvula aromática; rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (05) cinco meses; devendo	R\$ 39,75	R\$ 119.250,00
----	-----	------------	---------	------	---	--------------	-----------------------



					obedecer as exigências das portaria.259/2002, resolução.saa -28 de 01/06/2007e,port. 377,de 26/04/1999; instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café. Unidade de fornecimento: pacote de 500g. Marca de referência:"Terrero", La Sante, Mellita, 3 Corações, pilão ou de melhor qualidade		
17	Litro	620956	182.963	3000	Iogurte – alimento de boa qualidade, consistente, produto lácteo fresco, obtido pela ação fermentativa específica das bactérias lácteas sobre o leite, com ou sem adição de outros produtos lácteos. O produto deve estar com cor aparência e sabores agradáveis, isento de sujidades. Deve obedecer ao prazo de validade e ser entregue em frascos devidamente tampados e lacrados de 1 litro cada, estando estes em condições higiênicas adequadas. Marca de referência “Ricci” ou de melhor qualidade.	R\$ 14,93	R\$ 44.790,00
18	Kg	463707	180.232	675	Batata palha: frita, pronta para o consumo, de primeira linha, com aspecto enxuto (sem encharcamento), embalada em sacos plásticos de 1Kg. A embalagem deve conter:	R\$ 40,63	R\$ 27.425,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

					data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição e ser isenta de sujidades ou mofos		
19	Kg	33947 9	182.887	52,5	Caldo de carne: em pó, composto de sal, açúcar, fécula de batata, alho, cebola salsinha, louro em pó, tomate, cenoura, pimentão vermelho, espinafre, aipo, batata, autolisado de levedo, antiumectante fosfato tricálcico, glutamato monossódico e inosinato dissódico, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, embalado em pacote contendo 1 Kg	R\$ 14,88	R\$ 781,20
20	Kg	33947 8	181.237	52,5	Caldo de galinha: em pó, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, embalado em pacote contendo 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. A embalagem deve conter: data de validade,	R\$ 14,88	R\$ 781,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

					identificação da marca, número do lote, procedência, composição		
21	Kg	47289 4	183.245	1875	Feijão Preto: de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, com certificado de classificação, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	R\$ 9,38	R\$ 17.587,50
22	Caixa	62563 1	1102932	675	Leite condensado: Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalado em caixa tetra pak com 395g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	R\$ 6,37	R\$ 4.299,75
23	Kg	46272 9	183.246	300	Gelatina sabores: limão, morango e uva. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica	R\$ 17,08	R\$ 5.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

					emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar de acordo com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote		
24	Pct	46024 1	183.247	300	Biscoito doce sem recheio; amanteigado leite com gotas de chocolate, feito de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar; de gordura vegetal, gotas de chocolate ao leite, fécula de batata, leite em pó integral, margarina, açúcar invertido; sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, piro fosfato de amônio e aromatizando; EM FILME BOPP, VALIDADE 6 MESES - PACOTE 330 A 335 GR	R\$ 8,78	R\$ 2.634,00
25	Pct	22918 0	183.248	300	Biscoito doce sem recheio; de aveia e mel; feito de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme BOPP, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Valor de referência: pacote com 200g.	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00



26	Caixa	446538	182.980	1575	Creme de leite: Ingredientes; leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Peso: 200g. Marca de referência: Piracanjuba	R\$ 5,30	R\$ 8.347,50
27	Lata	464570	183.161	300	Ervilha verde em conserva. - Produto nacional de primeira qualidade. Imerso em água. Preparado com grãos selecionados, são, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra e sem danificações, contendo informação nutricional; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- (DECRETO 12486 de 20/10/78). Peso da Lata 2,0Kg Marca de referência “Quero” ou de melhor qualidade	R\$ 38,35	R\$ 11.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

28	PCT	476510	183.274	1275	Biscoito de sal Cream Cracker: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; Embalado em plásticos devidamente fechados e atóxicos. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 263/05, Rdc360/03, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 14/14 e alterações posteriores: Produto Sujeito a Verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos Determinados pela Anvisa com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Marca de referência: Marilan. Peso do pacote: 400g cada	R\$ 6,78	R\$ 8.644,50
----	-----	--------	---------	------	--	----------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

29	PCT	47754 1	183.206	1500	Biscoito doce sem recheio tipo maisena: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermento químico, aromatizante e outros ingredientes permitidos. Embalados em plásticos devidamente fechados e atóxicos. Validade Mínima de 5meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações 9Posteriores; Produto Sujeito a Verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Marca de referência: Mabel ou de melhor qualidade. Peso: 400 g cada pacote.	R\$ 6,78	R\$ 10.170,00
----	-----	------------	---------	------	--	-------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

30	PCT	46640 7	183.207	1125	Biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de leite: Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal ; Leite Em Pó, Sal, Fermento Químico, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos ; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado, Atóxico e Lacrado ; Com Validade Mínima de 5meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Marca de referência: Parati, Mabel ou de melhor qualidade. Pacote de 400g cada.	R\$ 8,85	R\$ 9.956,25
----	-----	------------	---------	------	---	-------------	---------------------



31	PCT	46024 1	183.208	1125	Biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de chocolate: Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal ; Amido, Cacau Em Pó, Licor de Cacau, Sal, Corante, Fermento Químico ; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos ; Embalagem Primária Saco Plástico, Atóxico E lacrado ; Com Validade Mínima de 5meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Marca de referência: parati, Mabel ou de melhor qualidade. Pacote de 400g cada	R\$ 9,08	R\$ 10.215,00
----	-----	------------	---------	------	--	-------------	----------------------



32	PCT	61779 5	183.209	750	Biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de coco: Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal ; Amido, Coco Ralado, Sal, Fermento Químico, Emulsificante ; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos Embalagem Primária Saco Plástico, Atóxico E lacrado ; Com Validade Mínima de 5 meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Marca de referência: Parati, Mabel ou de melhor qualidade. Pacote de 400g cada	R\$ 8,83	R\$ 6.622,50
----	-----	------------	---------	-----	---	-------------	---------------------

1.3 Cota Reservada 25% para participação exclusiva de ME e EPP.

Item	Unidade	Catm at	Código	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	------------	--------	------	-----------	-------------------	----------------



33	Pct	48418 9	183.159	750	Achocolatado em pó – Produto composto por: açúcar, sal, cacau em pó, extrato de malte, vitaminas (C, B1, B2, B6, B3, A), aromatizantes, lecitina de soja; podendo ser acrescentado de mais vitaminas e minerais; constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja (com exceção de lecitina de soja), farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3%; acondicionado em potes de plástico ,com tampa com informação nutricional; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (DECRETO 12.486 de 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote de 400 gramas. Marca de referência: ”Mágico” ou de melhor qualidade.	R\$ 11,78	R\$ 8.835,00
----	-----	------------	---------	-----	---	--------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

34	Lata	620460	183.354	325	Extrato de tomate- Produto de primeira qualidade; resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; Preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado na íntegra, sem danificações, estufamentos, contendo informação nutricional; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertas. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- (DECRETO 12486 de 20/10/78). No mínimo Lata 2,0 Kg Marca de referência “Quero”, Fugini ou de melhor qualidade.	R\$ 24,73	R\$ 8.037,25
----	------	--------	---------	-----	---	--------------	---------------------



35	PCT	46455 3	183.165	1250	Feijão carioquinha -Tipo I; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máximo de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com (PORTARIA M.A 161, de 24/07/87). O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 2,00 Quilogramas. Marca de referência: “Maravilha” ou de melhor qualidade.	R\$ 17,20	R\$ 21.500,00
36	kg	47908 0	181.236	225	Fubá de Milho Simples, de grão de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor apropriados, com ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalados em condições adequadas. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega; com informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34	R\$ 6,68	R\$ 1.503,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

					(DECRETO 12.486 DE 20/10/78). Unidade de fornecimento: 1,00 quilograma. Marca de referência “kinino”, Sinhá ou de melhor qualidade		
37	Unid.	616858	180.317	660	Margarina vegetal - Com sal, teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, acima de 80 %, com óleos vegetais podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas com aspecto, cor, sabor e cheiro própria aroma idêntico ao natural de manteiga. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, em potes plásticos de 500 gramas. Entrega deverá ser feita com o produto na temperatura adequada. Marca de referência “Qualy” ou de melhor qualidade.	R\$ 6,98	R\$ 4.606,80



38	Pct	48034 0	183.049	3150	Macarrão tipo “parafuso” - - O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Suas condições deverão estar de acordo com o (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RES.385/99 ANVS), (RES.12/78 CNNPA/MS), (PORT.74/94 VS/MS), (PORT.540/97 SVS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 500 Gramas. Marca de referência: “Basilar” ou de melhor qualidade.	R\$ 3,95	R\$ 12.442,50
----	-----	------------	---------	------	---	-------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

39	Kg	61783 2	180.152	500	Sal refinado iodado- Refinado; iodado; com, no mínimo, 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionados em saco de polietileno resistente e vedado, contendo informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino). Suas condições deverão estar de acordo com (RESOLUÇÃO RDC N 28 DE 28/03/00). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 1,00 Quilograma. Marca de referência “Fino Sal” ou de melhor qualidade.	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
40	Dúzia	46757 7	180.326	250	Ovo- produto de primeira qualidade, de galinha; branco ou pardo, pesando no mínimo 60 gramas por unidade, isento de sujidades e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de fornecimento: Dúzia	R\$ 10,35	R\$ 2.587,50



41	PCT	47437 1	182.953	1750	Arroz agulhinha tipo 1 – Produto de boa qualidade, longo, fino, de primeira qualidade. O produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação; isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Acondicionado em saco plástico atóxico, contendo informação nutricional; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. A data de fabricação deve ser de no mínimo 45 dias anterior a data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 5,00 Quilogramas. Marca de referência	R\$ 33,43	R\$ 58.502,50
----	-----	------------	---------	------	--	--------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

					“Captólio”, Panela de Ferro ou de melhor qualidade.		
--	--	--	--	--	---	--	--



42	PCT	60326 9	180.004	750	Açúcar cristal - Nacional de primeira qualidade; obtido da cana-de-açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 5,00 Quilogramas. Marca de referência “Doce Vida” ou de melhor qualidade.	R\$ 22,40	R\$ 16.800,00
43	Kg	48033 7	182.958	750	Farinha de Trigo Especial - Farinha de trigo tipo 1, obtida através de trigo moído, limpo, germinado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Validade de no mínimo 2 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 1 kg, estando em perfeitas condições higiênico sanitária. Marca de	R\$ 6,73	R\$ 5.047,50



					referência “Rosa Branca” ou de melhor qualidade.		
44	Frasco	41666 5	182.954	1125	Óleo de soja - Nacional de primeira qualidade. Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em embalagem apropriada, não violada, com informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Frasco 900 Mililitros. Marca de referência “Cocamar” ou de melhor qualidade.	R\$ 9,63	R\$ 10.833,75
45	Und	38137 9	180.174	501	Vinagre - fermentado acético de álcool e vinho branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagens de	R\$ 7,05	R\$ 3.532,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

					750 ml. Marca de referência “Castelo” ou de melhor qualidade.		
46	Lata	46283 2	183.160	125	Milho verde em conserva - Produto nacional de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, são, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra e sem danificações, contendo informação nutricional; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- (DECRETO 12486 de 20/10/78). Peso da Lata 2,0Kg . Marca de referência “Quero” ou de melhor qualidade.	R\$ 41,60	R\$ 5.200,00
47	Caixa	23388 0	183.163	150	Chá mate - composto de erva mate tostada. Produto isento de glúten e de boa qualidade. Devidamente embalados em caixas de papelão, sem perfurações ou danos. Unidade de fornecimento: caixa com 200 gramas. Marca de referência “Mate Leão” ou de melhor qualidade.	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00



48	Pct	61830 2	180.039	1000	Café – Café tradicional; Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR sabor característico e equilibrado, constituído de café até tipo 8 .classificação oficial brasileira -cob; bebida variando de mole a rio,excluindo-se o gosto riozona; com um Maximo de 20% de defeitos pretos,verdes e ardidos,e ausência; de grãos preto-verdes e fermentados, admitindo-se grãos de; safras passadas,robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus), em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem com válvula aromática; rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (05) cinco meses; devendo	R\$ 39,75	R\$ 39.750,00
----	-----	------------	---------	------	---	--------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

					obedecer as exigências das portaria.259/2002, resolução.saa -28 de 01/06/2007e,port. 377,de 26/04/1999; instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café. Unidade de fornecimento: pacote de 500g. Marca de referência:"Terrero", La Sante, Mellita, 3 Corações, pilão ou de melhor qualidade		
49	Litro	620956	182.963	1000	Iogurte – alimento de boa qualidade, consistente, produto lácteo fresco, obtido pela ação fermentativa específica das bactérias lácteas sobre o leite, com ou sem adição de outros produtos lácteos. O produto deve estar com cor aparência e sabores agradáveis, isento de sujidades. Deve obedecer ao prazo de validade e ser entregue em frascos devidamente tampados e lacrados de 1 litro cada, estando estes em condições higiênicas adequadas. Marca de referência “Ricci” ou de melhor qualidade.	R\$ 14,93	R\$ 14.930,00



50	Kg	46370 7	180.232	225	Batata palha: frita, pronta para o consumo, de primeira linha, com aspecto enxuto (sem encharcamento), embalada em sacos plásticos de 1Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição e ser isenta de sujidades ou mofos	R\$ 40,63	R\$ 9.141,75
51	Kg	33947 9	182.887	17,5	Caldo de carne: em pó, composto de sal, açúcar, fécula de batata, alho, cebola salsinha, louro em pó, tomate, cenoura, pimentão vermelho, espinafre, aipo, batata, autolisado de levedo, antiumectante fosfato tricálcico, glutamato monossódico e inosinato dissódico, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, embalado em pacote contendo 1 Kg	R\$ 14,88	R\$ 260,40



52	Kg	33947 8	181.237	17,5	Caldo de galinha: em pó, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, embalado em pacote contendo 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição	R\$ 14,88	R\$ 260,40
53	Kg	47289 4	183.245	625	Feijão Preto: de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, com certificado de classificação, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	R\$ 9,38	R\$ 5.862,50



54	Caixa	62563 1	1102932	225	Leite condensado: Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalado em caixa tetra pak com 395g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	R\$ 6,37	R\$ 1.433,25
55	Kg	46272 9	183.246	100	Gelatina sabores: limão, morango e uva. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar de acordo com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	R\$ 17,08	R\$ 1.708,00
56	Pct	46024 1	183.247	100	Biscoito doce sem recheio; amanteigado leite com gotas de chocolate, feito de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar; de gordura vegetal, gotas de chocolate ao leite, fécula de batata, leite em pó integral, margarina, açúcar invertido; sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, piro fosfato de	R\$ 8,78	R\$ 878,00



					amônio e aromatizando; EM FILME BOPP, VALIDADE 6 MESES - PACOTE 330 A 335 GR		
57	Pct	22918 0	183.248	100	Biscoito doce sem recheio; de aveia e mel; feito de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme BOPP, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Valor de referência: pacote com 200g.	R\$ 4,20	R\$ 420,00
58	Caixa	44653 8	182.980	525	Creme de leite: Ingredientes; leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Peso: 200g. Marca de referência: Piracanjuba	R\$ 5,30	R\$ 2.782,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

59	Lata	46457 0	183.161	100	Ervilha verde em conserva. - Produto nacional de primeira qualidade. Imerso em água. Preparado com grãos selecionados, são, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra e sem danificações, contendo informação nutricional; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- (DECRETO 12486 de 20/10/78). Peso da Lata 2,0Kg Marca de referência “Quero” ou de melhor qualidade	R\$ 38,35	R\$ 3.835,00
60	PCT	47651 0	183.274	425	Biscoito de sal Cream Cracker: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; Embalado em plásticos devidamente fechados e atóxicos. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 263/05, Rdc360/03, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 14/14 e alterações posteriores: Produto Sujeito a Verificação no ato da entrega aos	R\$ 6,78	R\$ 2.881,50



					procedimentos Administrativos Determinados pela Anvisa com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Marca de referência: Marilan. Peso do pacote: 400g cada		
61	PCT	47754 1	183.206	500	Biscoito doce sem recheio tipo maisena: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermento químico, aromatizante e outros ingredientes permitidos. Embalados em plásticos devidamente fechados e atóxicos. Validade Mínima de 5meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações 9Posteriores; Produto Sujeito a Verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00



					Marca de referência: Mabel ou de melhor qualidade. Peso: 400 g cada pacote.		
62	PCT	46640 7	183.207	375	Biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de leite: Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal ; Leite Em Pó, Sal, Fermento Químico, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos ; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atóxico e Lacrado ; Com Validade Mínima de 5meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	R\$ 8,85	R\$ 3.318,75



					Determinados Pela Anvisa. Marca de referência: Parati, Mabel ou de melhor qualidade. Pacote de 400g cada.		
63	PCT	46024 1	183.208	375	Biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de chocolate: Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal ; Amido, Cacau Em Pó, Licor de Cacau, Sal, Corante, Fermento Químico ; Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos ; Embalagem Primária Saco Plástico, Atóxico E lacrado ; Com Validade Mínima de 5meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos	R\$ 9,08	R\$ 3.405,00



					Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Marca de referência: parati, Mabel ou de melhor qualidade. Pacote de 400g cada		
64	PCT	61779 5	183.209	250	Biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de coco: Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal ; Amido, Coco Ralado, Sal, Fermento Químico, Emulsificante ; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos Embalagem Primária Saco Plástico, Atóxico E lacrado ; Com Validade Mínima de 5 meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos	R\$ 8,83	R\$ 2.207,50



					Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Marca de referência: Parati, Mabel ou de melhor qualidade. Pacote de 400g cada		
--	--	--	--	--	--	--	--

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ **1.035.719,94** (um milhão trinta e cinco mil setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU DA SOLUÇÃO

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade e o recebimento de produtos frescos.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11 –ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



11.1 A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do PAC – Plano Anual de Contratações aferindo melhorias no desempenho das atividades realizadas pelos mesmos, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental além de atendimento a possíveis eventos da Administração Municipal, bem como item fornecido no café da manhã de servidores municipais;

12.1.2 Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

12.2 Desta forma, as Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Assistência Social e de Esportes poderão cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos e usuários um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Elaborar cardápio para que sejam confeccionadas as refeições desta Secretaria.

11.2 Pano de Atendimento Sócio assistencial Municipal da Assistência Social.

11.3 Projetos Esportivos previstos pela Secretaria Municipal de Esportes e Administração.

11.3 Atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

12.1.1 Assegurar uma ótima alimentação para os alunos, usuários do CRAS e Alunos dos projetos esportivos da rede pública Municipal consequentemente

de acordo com as indicações nutricionais repassadas pela nutricionista do Município.

13.1.2. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

13.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.

13.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

13.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

J) assinatura e publicação do contrato

13.4 Em relação à solução definida não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações.

13.5. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias

14 – MAPEAMENTO DE RISCOS

14.1 Fase de planejamento:

14.1.2 Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.

14.1.3 Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Indícios de sobre preço ou orçamento subestimado.

14.1.4 Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.

14.1.5 Ação de contingência: Setor de licitações realiza uma nova conferência no ETP, TR e orçamento apresentado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico. Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

15.2 Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16.2.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostrasse VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado.

Lucília Gonçalves Peroni
Nutricionista do Município

Edson Eurípedes dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____
Tel Fax: () _____ Tel: () _____ Celular: () _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Registro do produto na Anvisa	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade (se exigido no edital)

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE.

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional para envio de OF e Notificações: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº/20.....
Processo nº/20.....

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 95, inciso II, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na AV. ANTÔNIO PRADO, 2720, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com Inscrição Estadual sob nº, com sede na, nº, Bairro, na cidade de, CEP:, neste ato representada por seu, Sr., denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO NA ANVISA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1							
---	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



iv. **Multa:**

1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30,00% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Franca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

CRISTAIS PAULISTA, de de 20.....

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____